Indicação n.° 006/09

Indicamos ao Senhor Prefeito, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, que seja ampliado para seis meses o período da licença maternidade concedida às funcionárias públicas municipais, a exemplo que vem acontecendo em vários estados e municípios do país.

Justificativa

O governador José Serra sancionou a lei complementar que aumenta a licença-maternidade de 120 para 180 dias (de quatro para seis meses). Em todo o País vem sendo lançada a campanha intitulada "Seis meses é melhor", buscando defender os direitos da criança, da mulher e da própria sociedade para um futuro melhor.

"É que o cérebro humano cresce com velocidade máxima durante os três últimos meses de gestação e seis primeiros de vida extra-uterina. Para que o ritmo seja apropriado, são fundamentais os nutrientes do leite materno e os estímulos causados pelo contato com a mãe. Além disso, uma amamentação adequada e completa – que deve ser exclusiva, sem água ou chás, durante os seis primeiros meses – reduz em até 17 vezes as chances de ocorrência de pneumonia, em 5,4 vezes a incidência de anemia e em 2,5 vezes a possibilidade de diarréia, algumas das doenças que podem matar no primeiro ano de vida. A licença-maternidade tem, pois, função social e econômica de alcance ilimitado, reduzindo gastos para o município, gastos do SUS com internações hospitalares. Reduz também as ausências das mães no trabalho para cuidar de filhos doentes".

Em nosso município o assunto é disciplinado no Artigo 85 da Lei Complementar 02, de 6 de maio de 1992.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 02 de fevereiro de 2009.

Vereadores:

Juliano Brito Bertolini **Francisco Eduardo Aniceto Rossi**